ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 1.234

Conceder um auxilio de Cr$ 5.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido à Prelatura de Santarém á auxílio único de Cr$ 5.000,00, (cindo mil cruzeiros), destinado ao custeio dos serviços de pintura da Capela de S. Sebastião, nesta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa acima definida fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente o Crédito Especial necessário.

Art. 3º - Revogam-se as dipesições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 14 de Setembro de 1956.

(DR. ARMANDO LAGES NADLER)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

(WANDERLEY MARQUES DE LIMA)